

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. Este Regimento Interno define as regras de funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde, correspondente a sua Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), convocada pela Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, que tem como objetivo:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 17ª CNS;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo catarinense e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, Nacional, (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional, Estadual (2024-2027);

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 9ª CES/SC, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no Centro Comunitário da Matriz na Rua Rui Barbosa, nº 94, Centro, das 7h às 13h no dia 15 de março de 2023, será assegurada a paridade dos(as) Delegados(as) representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos(as) Delegados(as) dos demais Segmentos, conforme previsto na Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei nº 8.142/1990.

Parágrafo Único. A responsabilidade pela realização e acompanhamento da Etapa Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde será de competência da Comissão

Organizadora. terá como Coordenador-Geral o Presidente do Conselho Municipal de Saúde este presidirá juntamente com a Coordenadora- Adjunta a Secretária Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 3º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde seguirá a 17ª CNS que, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Parágrafo Único. A 7ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal seguirá os eixos temáticos da 17ª CNS que são:

- I - O Brasil que *temos*. O Brasil que *queremos*;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

Art. 4º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde contará com os seguintes participantes, conforme seu Regimento:

Poderão participar da 7ª Conferência de Saúde de Xanxerê - Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, todas as pessoas, representantes ou não dos movimentos populares e sociais organizados, entidades e instituições públicas e privadas, com existência comprovada, interessadas no aperfeiçoamento da efetivação do controle social do SUS no município de Xanxerê, na condição de:

I – Delegados(as) com direito a voz e voto: Conselheiros e Conselheiras municipais titulares e suplentes; Representantes de entidades, instituições e movimentos sociais, obedecendo a paridade prevista na Resolução n.º 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde;

II – Convidados com direito a voz: Todo e qualquer cidadão interessado nas questões de Saúde.

III- Das inscrições da 7ª Conferência de Saúde - Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde devem ser realizadas pela internet, através do endereço: <https://forms.gle/QjK3sktRVMVe1mFc6>, até às 12hs, do dia 14 de Março de 2023, a partir desse horário o link ficará indisponível.

IV- As Inscrições no local da 7ª Conferência Municipal de Saúde dar-se-á até das 7h às 7h30 no dia 15 de Março de 2023.

Art. 5º. O credenciamento dar-se-á das 7h às 7h30, a todas pessoas, Delegados e ou Convidados.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 6º. A 7ª Conferencia Municipal de Saúde terá a seguinte programação:

7h às 7h30 – Credenciamento

7h45 – Cerimonial de Abertura

8h15 – Leitura do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde

8h40 às 9h20 – Palestra Magna: Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia-Amanhã Vai Ser Outro Dia”

Palestrante: Dr Altamir Trevisan Dutra

9h20 às 9h40 – Momento para questionamentos

9h50 às 10h50 – Composição dos Grupos de Trabalhos, com discussão direcionada no Tema Central e Eixos Norteadores:

I - O Brasil que *temos*. O Brasil que *queremos*

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas

11h – Coffee Break

11h25 – Plenária Final;

12h25 – Aprovação das Moções

12h35 – Eleição dos Delegados para a Macrorregional do Grande Oeste

13h – Encerramento da 7ª Conferência Municipal de Saúde

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º. Da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde será assim constituída:

Art. 8º. A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde-Etapa Municipal de será constituída por:

I – Coordenador- Geral

II – Coordenadora- Adjunta;

III – Secretária-Geral;

IV – Secretária- Adjunta;

V – Relatora- Geral;

VI – Relatora- Adjunta;

VII – Coordenadora de Comunicação, Informação e Acessibilidade;

VIII – Coordenadora de Articulação e Mobilização;

IX – Apoiadores.

§1º O Coordenador - Geral e a Coordenadora-Adjunta foram deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde;

§2º A Secretária-Geral e Secretária-Geral Adjunta, Relatora-Geral e Relatora-Adjunta, Coordenadora de Comunicação, Informação e Acessibilidade, Coordenadora de Articulação e Mobilização foram indicados pela Comissão Organizadora da Conferência e homologados pelo Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º. São atribuições da Comissão Organizadora:

I – Encaminhar a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão estar em consonância com as deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Saúde;

II - Elaborar o Regimento e submetê-lo à consulta pública;

III – Executar a metodologia de realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde aprovada no Conselho Municipal de Saúde;

IV – Definir e acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura e do orçamento;

V – Definir os nomes do Palestrante e dos debatedores dos Eixos, bem como proporcionar suas vindas para a Conferência;

VI – Acompanhar e monitorar a Relatoria;

VII – Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Conselho Municipal de Saúde;

VIII – Realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados;

IX – Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas dos recursos alocados para a 7ª Conferência Municipal de Saúde;

X – Encaminhar o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Ao Coordenador-Geral e Coordenadora- Adjunta cabem:

I – Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora;

II – Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III – Submeter a aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV–Supervisionar todo o processo de organização da 7ª CMS.

Art. 11. Ao Secretária-Geral e Secretária -Adjunta cabem:

I – Organizar a pauta das Reuniões da Comissão Organizadora;

II – Organizar e manter o arquivo dos documentos recebidos e cópia dos documentos encaminhados referentes à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

III – Enviar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência

Municipal de Saúde para encaminhamentos e providências.

Art. 12. Ao Relatora- Geral e Relatora-Adjunta cabem:

- I – Coordenar a Relatoria da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- II – Coordenar a confecção e o encaminhamento dos relatórios, em tempo hábil;
- III – Coordenar o processo de trabalho dos relatores dos IV Eixos;
- IV – Coordenar a elaboração e organização das moções aprovadas na Plenária Final, junto ao Relatório Final;
- V – Coordenar a elaboração do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 13. Ao Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade cabe:

- I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- II - Promover a divulgação do Regimento Interno 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- III - Orientar as atividades de Comunicação Social da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- IV - Promover a divulgação adequada da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- V - Articular um plano geral de Comunicação Social da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 14. Ao Coordenador/a de Articulação e Mobilização cabe:

- I - Estimular a organização e a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- II - Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- III - Mobilizar e estimular a participação paritária dos Trabalhadores de Saúde em relação à soma dos delegados Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde;
- IV - Fortalecer e facilitar o intercâmbio entre Unidades Básicas de Saúde e assim incentivar a troca de experiências sobre o alcance do tema da 7ª Conferência Municipal de Saúde e os IV-Eixos.

CAPÍTULO VII DAS PROPOSTAS

Art. 15. As propostas elaboradas na 7ª Conferência Municipal de Saúde são apreciadas, votadas e encaminhadas a Macrorregião Grande Oeste a ser realizada nos dias 10 e 11 de Maio de 2023, em Xanxerê;

§1º. A Comissão Organizadora é responsável pela emissão e encaminhamento ao Conselho Estadual de Saúde-CES do Relatório da Etapa Municipal, composto pelas propostas aprovadas de abrangência estadual e nacional, sendo que o CES/SC encaminhará a Macrorregião Grande Oeste;

§2º. Cada grupo de trabalho elaborará 1(uma) proposta de abrangência Estadual e/ou Nacional, totalizando 4 (quatro) propostas para a Macrorregião Grande Oeste ;

§3º. Cada grupo de trabalho elaborará até 5 (cinco) propostas de abrangência Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 16. São instâncias de decisão da 7ª Conferência Municipal de Saúde:

I - Os grupos de trabalho (GTs); e

II - Plenária Final.

§1º. Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 com participação de pessoas convidadas, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

Art. 17. Os Grupos de Trabalhos(GTs) baseados no documento norteador da 17ª Conferência Nacional de Saúde elaborará até cinco (5) propostas Municipais por Eixos a ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, 1(uma) proposta prioritária de cada um dos Eixos a ser encaminhado para a respectiva Macrorregião Grande Oeste, as quais devem ter abrangência estadual e/ou nacional, contemplando os 04 (quatro) eixos temáticos, conforme o Regimento Interno da 9ª Conferência Estadual de Saúde, e documento orientador da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 18. A Plenária Final tem por objetivo deliberar sobre todas as propostas de âmbito municipal, estadual e nacional que foram apreciadas nos grupos de trabalho, com o objetivo de aprovar ou qualificar as propostas originais.

§ 1º. Serão aprovadas as Moções elaboradas na 7ª Conferência Municipal de Saúde a ser encaminhadas para a Macrorregião Grande Oeste;

§ 2º. O Relatório Final conterá as Propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo conter propostas estaduais e nacionais para o fortalecimento dos programas e ações e elaboração da Política de Saúde.

CAPÍTULO IX DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 19. Cada Grupo de Trabalho será composto por:

I - 01 (um) coordenador eleito pelos (as) participantes do GT que deve organizar e controlar o tempo das falas e realizar atividades dinâmicas para estimular as discussões;

II - 02 (dois) articuladores (as) indicados (as) pela Comissão Organizadora e/ou pelos integrantes dos GT com a função de subsidiar tecnicamente o GT;

III - 02 (dois) relatores (as), também indicados pela Comissão Organizadora, encarregados (as) de fazer as anotações e relatar as apreciações do grupo de modo sistemático;

IV. Delegados (as), respeitando a paridade;

V. Convidados (as).

Art. 20. Os Grupos de Trabalho (GTs) são instâncias de debate e deliberação das propostas, de âmbito municipal, estadual e nacional, consolidadas a partir dos Planos Municipais, relatórios documentos das conferências municipais:

§1º. Os delegados e convidados comporão os Grupos de Trabalho conforme distribuição prévia, realizada pela Comissão Organizadora, e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

§2º. A Comissão Organizadora, com base nas orientações do Conselho Nacional de Saúde, recomenda que os grupos de trabalho sejam os mais heterogêneos possíveis para que os diversos segmentos estejam representados, respeitando a resolução 453/2012;

§3º. Nos Grupos de Trabalhos os delegados terão direito a voz e voto e as convidadas terão direito a voz.

Art. 21. A Coordenação dos Trabalhos organizará a leitura das Propostas por eixo e a apreciação das mesmas no GT para ser encaminhada a Plenária .

Art. 22. A cada Proposta, a Coordenação dos Trabalhos consultará o GT sobre destaques.

§1º. Para solicitar destaque, o delegado ou convidado levantará seu crachá no momento da leitura da proposta e solicitará destaque.

§2º. Os destaques serão para qualificação da proposta, a fim de que se possa adequá-las sem alterar o seu sentido, ou para sua supressão.

Art. 23. Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:

§1º. Serão apreciados os destaques e o (a) autor (a) terá até 2 (dois) minutos para defender sua proposta de destaque.

§2º. Poderá ser permitida uma segunda defesa, a favor e contra, se o Grupo de Trabalho não se sentir devidamente esclarecido para a votação.

Art. 24. A Coordenação do Grupo de Trabalho avaliará e poderá assegurar questão de ordem, quando dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.

Art. 25. A Comissão de Relatoria consolidará a apreciação de todos os grupos, para apresentação na Plenária Final.

SEÇÃO II DA PLENÁRIA FINAL

Art. 26. A sessão da Plenária da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Xanxerê será coordenada pela Mesa Coordenadora, constituída pelo Coordenador da Plenária, pela Coordenadora-Adjunta e pelo Relator-Geral, validados pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Na Plenária Final serão apresentadas as propostas aprovadas nos quatro(4) Grupos de Trabalho em cada Eixo Temático.

§1º. Cada proposta será lida: o texto original e as qualificações, se for o caso.

§2º. Em caso de dúvidas acerca das qualificações, o coordenador do GT ou um integrante do grupo correspondente poderá esclarecê-las por até 2 minutos, cabendo réplica e tréplica.

§3º. A plenária votará na manutenção do texto original da proposta, ou em um dos seus destaques e ou qualificações.

§4º. Não será permitida a alteração do texto das propostas e nem criação de novas na Plenária Final.

§5º. Cabe à Plenária Final apreciar as propostas e escolher, por meio de votação, as propostas mais relevantes, que comporão o relatório Macrorregião Grande Oeste, e aprovar as Moções.

§6º. Na Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão aprovadas até (5) propostas Municipais a encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, e as 4(quatro) propostas prioritárias para a respectiva Macrorregião Grande Oeste as quais devem ter abrangência estadual e/ou nacional, contemplando os 04 (quatro) eixos temáticos, conforme o Regimento Interno da 9ª Conferência Estadual de Saúde, e documento orientador da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 27. Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação “pela ordem” aos participantes, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regimento não estiver sendo observado.

Parágrafo Único. As “questões de ordem” não serão permitidas durante regime de votação.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 28. Para que a Moção seja colocada em votação na Plenária Final deverá ser assinada por, pelo menos, 10% dos Delegados e elaborada durante a respectiva 7ª Conferência Municipal de Saúde e encaminhada a Conferência Macrorregião Grande Oeste .

Art. 29. A coleta de assinaturas deverá iniciar somente após a moção ser redigida pelo propositor, de acordo com modelo e local indicado pela Comissão Organizadora da Conferência: uma lauda no máximo, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaço simples.

Art. 30. As moções deverão ser entregues na Comissão de Relatoria até às 11h, afim de organização para encaminhamento à Plenária Final.

Art. 31. Após a provação das propostas da 7ª Conferência Municipal de Saúde, o Coordenador da Plenária Final fará a leitura das Moções e convocará os propositores delas, se necessário, para defesa, garantindo-se o tempo de 2 (dois) minutos, no máximo, para cada um.

Art. 32. A aprovação das Moções será por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO XI DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS PARA A ETAPA MACRORREGIONAL DE SAÚDE

Art. 33. Na 7ª Conferência Municipal de Saúde de acordo com o Regimento da 9ª Conferência Estadual de Saúde, Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 e do Regimento da 17ª CNS, sempre obedecendo à paridade prevista (50% Usuários, 25% Trabalhadores e 25% Gestores e Prestadores) o critério populacional do Município de Xanxerê segundo IBGE-2021 a população estimada em 52.290 habitantes :

O número de Delegados municipais eleitos na Conferência Municipal, para a Etapa Macrorregional, será seguinte:

I - Municípios com até 50 mil hab., 04 delegados/as;

II - Municípios com até 50.001 a 200 mil hab., 08 delegados/as;

III - Municípios acima de 200 mil hab., 12 delegado/as.

Art. 34. Os interessados em se candidatar para Delegado a Macrorregião Grande Oeste deverão retirar a Ficha de Inscrição junto ao Coordenador(a) do seu grupo de trabalho, preenchê-la e entregar na Mesa de Relatora da Plenária Final até às 11h.

Art. 35. Cada segmento se reunirá e escolherá os seus Delegados para Macrorregião Grande Oeste dentro do quantitativo estabelecido pelo Regimento Interno da 9ª Conferência Estadual, sendo composto por:

I – Segmento dos Usuários: 4 vagas;

II – Segmento dos Profissionais de Saúde: 2 vagas;

III – Segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços: 2 vagas;

Parágrafo Único. Para cada vaga descrita nos itens anteriores, deverá também ser escolhido um suplente.

Art. 36. Um membro da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde apresentará os candidatos nos grupos de cada segmento, de acordo com as fichas de inscrições recebidas;

Parágrafo Único. Excepcionalmente, não havendo inscritos em número suficiente para preencher o quantitativo de vagas descritos no artigo 33, poderão ser aceitas inscrições na hora da escolha dos Delegados.

Art. 37. Não havendo acordo dentro dos segmentos, os candidatos irão a processo de votação dentro do seu segmento.

Parágrafo Único. No caso de empate, deverá ser feita nova votação para desempate, concorrendo somente aqueles que empataram. Será obedecida a paridade em relação ao quantitativo de vagas já estabelecidas por segmentos conforme presentes no Regimento Interno da 9ª Conferência Estadual de Saúde. .

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 38. As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

§1º Para a Conferência Macrorregião Grande Oeste :

I - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos respectivos delegados;

II - A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas para a organização da estrutura do evento.

§2º Para a Conferência Estadual:

I - O deslocamento de todas os delegados de todos os segmentos (Usuários, Trabalhadores, Gestores e Prestadores) dos seus municípios de origem ao local da 9ª CES será de responsabilidade dos municípios;

II - A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas para a organização da estrutura do evento, hospedagem dos delegados do segmento Usuário e alimentação de todos os participantes da 9ª CES/SC, exclusivamente durante a programação e no local indicado pela organização;

III - As despesas com deslocamento e hospedagens dos delegados dos segmentos Profissionais de Saúde, Prestadores de Serviços e Governo, além das pessoas convidadas, serão de responsabilidade dos municípios ou entidades representadas.

§3º Para a Conferência Nacional:

I - A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas de deslocamento dos delegados eleitos na Etapa Estadual para Etapa Nacional, dos aeroportos de origem, à cidade de realização da 17ª CNS;

II - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo deslocamento dos delegados de seus municípios aos locais de embarque;

III – O Ministério da Saúde arcará com as todas as despesas de hospedagem e alimentação dos delegados eleitos na Etapa Estadual para Etapa Nacional.

CAPITULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

Art. 39. Será conferido certificado digital aos Delegados, Convidados da 7ª Conferência Municipal de Saúde- Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde que apresentarem presença igual ou superior a 75% nas atividades do evento, o qual será encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde-Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde.